

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE AGOSTO DE 2016

Nº 162

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 650, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dá nova redação do art. 1º do Decreto nº. 328, de 05 de fevereiro de 2010, nos termos da Lei Complementar 071, de 19 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n.º 328, de 05 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Será concedido benefício fiscal relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma constante deste Decreto a empreendimentos econômicos descritos na Tabela Anexa IV deste Decreto, estabelecidos, ou que venham a se estabelecer no Município de São Gonçalo do Amarante, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, bem como o

incremento Índice de Participação do Município no Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, observando-se o seguinte:

Art. 2º. Fica inserido no Decreto n.º 328, de 05 de fevereiro de 2010, os seguintes dispositivos:

Art. 1º. Omissis.

§8º Nos casos das administradoras de Shoppings Centers, o benefício se destina aos serviços de construção de edifícios e similares destinados a tal fim.

Art. 3º. Fica criado a Tabela IV, anexa ao Decreto nº 328, de 05 de fevereiro de 2010, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2016.
195º da Independência e 128º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário de Tributação de Tributação

ANEXO I (Decreto n.º 650/2016)
"TABELA IV – ANEXA AO DECRETO N.º 328/2010"

CLASSE CNAE 2.0 INICIAL	CLASSE CNAE 2.0 FINAL	REFERÊNCIA
10.13-9	10.99-6	Fabricação de Produtos Alimentícios
11.11-9	11.22-4	Fabricação de Bebidas
12.10-7	12.20-4	Fabricação de Produtos de Fumo
13.11-1	17.49-4	Fabricação de Produtos Têxteis; Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios; Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro, Artigos para Viagem e Calçados; Fabricação de Produtos de Madeira; Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel
18.11-3	18.13-0	Impressão e Reprodução de Gravações
19.10-1	19.32-2	Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e Biocombustíveis
20.11-8	20.99-1	Fabricação de Produtos Químicos
21.10-6	21.23-8	Fabricação de Produtos Farmoquímicos
22.11-1	22.29-3	Fabricação de Produtos de Borracha e Material Plástico; Fabricação de Cimento
23.11-7	23.99-1	Fabricação de Produtos de Minerais Não-metálicos
24.11-3	24.52-1	Metalurgia
25.11-0	25.99-3	Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos
26.10-8	26.80-9	Fabricação de Equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos
27.10-4	27.90-2	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos
28.11-9	28.15-1	Fabricação de Máquinas e Equipamentos
29.10-7	29.50-6	Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias
30.11-3	30.99-7	Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte, Exceto Veículos Automotores
31.01-2	31.04-7	Fabricação de Móveis
32.11-6	32.99-0	Fabricação de Produtos Diversos
55.10-8	55.90-6	Hotéis e Similares
49.21-3	49.22-1	Transporte Rodoviário de Passageiro
49.29-9	49.29-9	Transporte Rodoviário de Passageiros, sob Regime de Fretamento e Outros
46.35-4	46.35-4	Comércio Atacadista de Bebidas
46.41-9	46.43-5	Comércio Atacadista de Produtos de Consumo Não-alimentar
46.91-5	46.91-5	Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios
47.11-3/01	47.11-3/01	Hipermercados
68.10-2	68.10-2	Administração de Shopping Center

PORTARIA 823, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta reais), ao servidor JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS, Secretário Chefe do Gabinete Civil, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, realizada em 31 de agosto de 2016, a fim de participar de audiência no Ministério das Cidades, junto ao Ministro Sr. Bruno Araújo para tratar de demandas de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Tabelião/Oficial de Registro

AV. Tomaz Landim, 3080-A – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3302-5044

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faz publico, para a ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19, inciso 3º, da Lei nº 6.766/79, que o Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES (CPF: 013.480.433-34), com endereço a Rua Praia do Rio Doce, nº 2130, Ponta Negra, Natal/RN. Conforme Certidão de Regularização de Loteamento, nº 01/2016, datado de 27/06/2016, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB do Município de São Gonçalo do Amarante depositaram neste Cartorio, PARA REGISTRO DE UM LOTEAMENTO, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, inserido na Zona de Expansão Urbana, situada na Rua Projetada, s/n, no município de São Gonçalo do Amarante, matrícula nº 43.107. Cujo empreendimento denomina-se LOTEAMENTO VILA SÃO JORGE ESPECIAL, com uma ÁREA TOTAL DE 24.000,00m², ÁREA LIQUIDA DOS LOTES DE 19.600,00m², ÁREA DE VIAS PÚBLICA DE 3.200,00m² e ÁREA INSTITUCIONAL DE 1.200,00m². Confrontando-se ao Norte com a Rua Projetada, com 300,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 300,00m; ao Leste, com a Rua Projetada, com 80,00m e ao Oeste, com a Rua Projetada, com 80,00m. Referente a 94 lotes, divididos em 06(seis) quadras, área institucional e 05 (cinco) vias públicas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em Jornal Oficial, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação.



LOCALIZAÇÃO
 FONTE: GOOGLE MAPS

Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br